



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebido em

09/11/87

às 17:40 horas

Pretório

MENSAGEM N° 048/87, de 09.11.87.

Exmo Sr.
José Januário Carneiro Neto
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 09/11/87

Januário

Presidente da Câmara

Cópia ao Edil Espírito Santo.

Em 09.11.87

José Januário Carneiro Neto

PRESIDENTE

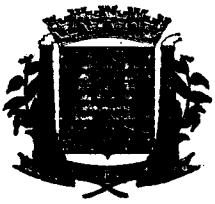
Senhor Presidente:

Apraz-nos encaminhar à devida apreciação e votação dessa egrégia Câmara, através de V.Exª, o inclusivo Projeto de Lei que **"concede Suplementação de Subvenção à Liga Operária Beneficente de Ubá," e contém outras disposições"**, para o qual solicitamos-lhe permitir tramitação em regime de urgência, com fulcro no art. 59, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

Para tanto, embasamo-nos na necessidade de reafirmar a nossa parcela de apoio às atividades assistenciais e sócio-educacionais da inferida Entidade, objetivando a melhoria e o desenvolvimento de suas ações de caráter eminentemente benficiente, cujas finalidades de amparo e proteção a carentes, bem como de formação de mão-de-obra, por meio de seus já conhecidos Cursos de Corte-e-Costura, que tantos e bons profissionais tem entregue à nossa comunidade, são abnegada e relevantemente cumpridas, apesar do enorme sacrifício imposto ao seu trabalho pelo surto inflacionário que grassa a nossa economia nacional.

Tal instrumento, como poder-se-á depreender, foi elaborado em razão dos exiguos recursos destinados à LOBU pela Lei Municipal nº 1.755, de 26 de novembro de 1986, anexa ao Orçamento-Programa do Município Para o Exercício Financeiro de 1987, no valor de Cz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados), já defasados pela inflação monetária que o país vem atravessando, e levando-se em consideração os excelentes serviços por ela prestados, com a mais alta competência e eficiência, no que se infere de suas normas estatutárias precípuas.

Por isso, como ao Poder Público compete defender os interesses da comunidade carente, provendo-a, com sua parcela e segundo as suas disponibilidades, dos meios necessários para minorar as suas constantes dificuldades, pelo menos em parte, nada mais justo do que atender aos reclamos que nos são dirigidos para suplementar a dotação dessa benemérita e querida Liga Operária, posto que realmente dela carece para continuar a sua ingente luta em prol da assistência social que realiza, também através do ensino profissionalizante a carentes, fazendo-a merecedora de nossa mútua proteção.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Gabinete do Prefeito

fl.02

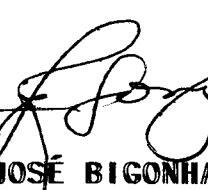
Esta suplementação, portanto, há de em muito contribuir para a dinamização das atividades dessa Entidade, pelo que de mais significativo ela representa dentre as suas similares em nosso Município, de caráter altamente enobrecedor.

Destarte, alicerçados nestas assertivas e no alto espírito público de todos os nobres membros desse colendo Legislativo Ubaense, temos certeza de que o apenso Projeto de Lei encontrará também a carinhosa acolhida e o valioso respaldo que lhes são peculiares, pois que sabemos possuírem os Senhores Vereadores que o integram uma abertura humano-social, uma sensibilidade e uma magnanimidade sobretudo voltadas para as causas filantrópicas de nossa terra e de nossa gente.

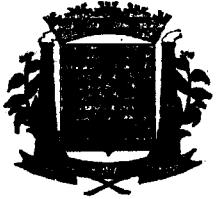
Assim, queira essa soberana Casa aceitar, antecipadamente, os nossos melhores agradecimentos pela atenção, pela compreensão e pela favorabilidade que certamente serão por ela dispensadas a esta matéria, em aprovando-a, efetivamente, em tempo restrito, como nela se contém, inclusive fazendo-a ser apreciada e votada **em caráter extraordinário**, com fulcro no art. 49, § 2º, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72.

No ensejo, cônscios de seu real aquilatamento ao exposto e confiantes em seu costumeiro apoio aos propósitos do Executivo em favor do bem-estar da coletividade que ambos honrosamente representamos, expressamos a V.Exª e aos seus dignos pares o mais sincero testemunho de nosso respeito, com protestos de sadia estima, real admiração, fraterna amizade e distinta consideração.

Cordialmente,


JOSE BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 09 de novembro de 1987.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 64/87, de 09.11.87.
(Ref.: Mensagem nº 048/87, de 09.11.87).

Concede Suplementação de Subvenção à Liga Operária Beneficente de Uba, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uba, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar em Cz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados), no corrente exercício, a Subvenção Social concedida à Liga Operária Beneficente de Uba pela Lei Municipal nº 1.755, de 26 de novembro de 1986, anexa ao Orçamento-Programa do Município Para o Exercício Financeiro de 1987.

Parágrafo Único - A importância mencionada neste artigo será repassada à entidade beneficiada em 02 (duas) parcelas mensais, iguais, de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) cada, correspondentes, respectivamente, aos meses de novembro e dezembro de 1987.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos dispostos no art. 43, § 1º, itens I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 1º de novembro de 1987.

Uba, MG, 09 de novembro de 1987.


JOSÉ BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal